

JANEIRO BRANCO: SECRETARIA DE SAÚDE REALIZA AÇÃO NO CENTRO DE MAGÉ

O Centro de Magé foi tomado hoje pelo Janeiro Branco, um evento para promover e conscientizar a população sobre a importância da saúde mental, uma iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde através da Coordenação de Saúde Mental, que aconteceu nesta sexta-feira, 27.

Profissionais de saúde do órgão municipal montaram um estande de informações na Praça Dr. Nilo Peçanha e percorreram as ruas próximas para alertar o público sobre os riscos e erradicar o preconceito que existe em

torno da Saúde Mental, as visitas aos psicólogos e psiquiatras, além de conscientizar a população sobre os sintomas e os riscos do suicídio.

Para a coordenadora do programa, Elizabete Nogueira, "a mobilização é uma das ações para chamar a atenção da população sobre os sintomas da depressão e do suicídio, como a tristeza profunda, a fuga de estar com a família e amigos, vontade de ficar sozinho no quarto, são indícios da depressão que levam ao suicídio".

O Janeiro Branco é um evento

que surgiu em 2014 inspirado no momento de reflexão natural gerado pela virada do ano e renovação das expectativas.

Atualmente, o Programa de Saúde Mental de Magé apoia aos pacientes e familiares nas unidades especializadas para tratamento ambulatorial e terapêutico, como o CAPS II em Flexeiras (1º distrito) que realiza cerca de 1,3 mil atendimentos por mês e o CAPS AD que atende 1 mil pacientes no mesmo período.

#QuemCuidaDaMenteCuidaDaVida





PORTARIAS

PORTARIANº 331/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 31473/2016 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora MARIZETE SIQUEIRA GOMES DA SILVA - matrícula: 3964 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.442,64 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 361/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 31316/2016 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora CREUSA MARIA GUEDES DA GAMA - matrícula: T-0140 – Auxiliar de Enfermagem, nível VI, Letra "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.542,27 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.542,27 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 333/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 22160/2013 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora TANIA SADECK DOS SANTOS - matrícula: 2972 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

R\$ 195,41 (anuênio) – Lei Municipal nº 1.138/1993, art. 328;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.638,05 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 334/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 1637/2013 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora MARTA MARIA TURBAE - matrícula: 3793 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

R\$ 78,73 (anuênio) – Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.521,37 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 335/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 26148/2016 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora MARCIA RODRIGUES DA COSTA - matrícula: 2373 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

R\$ 236,18 (pós-graduação) – Lei Municipal nº 1.642/04, art. 36;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.678,82 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 340/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 29906/2016 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora SILVANIA PEREIRA DA SILVA MARINS - matrícula: T-0465 – Professor II, Letra "H", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.215,55 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

R\$ 236,18 (pós-graduação) – art. 36, da Lei Municipal nº 1.642/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.451,73 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PODER EXECUTIVO

 Prefeito
RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

 Vice-Prefeito
VANDRO LOPES GONÇALVES

 Procurador Geral do Município
PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

 Chefe de Gabinete
MUNIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

 Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito
NILDA LAUREANO ABREU

 Secretaria de Governo
MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO

 Secretaria de Administração
SANDRA RODRIGUES DA SILVA

 Secretaria de Fazenda
LEONARDO FRANCO PEREIRA

 Secretaria de Planejamento e Orçamento
MAURO GOMES PEREIRA PINTO

 Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda
GILMAR CORREA DE MELLO

 Secretaria de Transportes
AMISTERDAN SANTOS VIANA

 Secretaria de Controle Interno
OTTONI LUIZ FERREIRA

 Secretaria de Obras
VANDRO LOPES GONÇALVES

 Secretaria de Meio Ambiente
FABRICIO GASPARD RODRIGUES

 Secretaria de Ordem Pública
ALMIR MATHIAS TEIXEIRA

 Secretaria de Educação e Cultura
ALISON BRANDAO SANTOS ALVES

 Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade
ALISON BRANDAO SANTOS ALVES (INTERINO)

 Secretaria de Serviços Públicos
CREZIO DA SILVA SANTIAGO

 Secretaria de Saúde
STELA MARY DA SILVA VIDAL

 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
BIANCA GONÇALVES VASCONCELLOS DE SOUZA

 Secretaria de Manutenção Pública
GEOVANE ANTUNES JORDÃO

 Secretaria de Habitação e Urbanismo
MARCOS SAVIO DE ALMEIDA PEÇANHA

 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico
EDIVAR SOUZA TAVARES

 Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
NELSON DOS ANJOS CABRAL JUNIOR

 Presidente da FECM
ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

 Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
VALDOMIRO FERREIRA DE AMORIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Presidente
 Pedro Rogerio Dutra do Vale

Vice Presidente
 Carlos da Silva Ferreira

2º Vice Presidente
 Paulo Roberto Portugal

1º Secretário
 Alvaro Alencar de O. Rodrigues

2º Secretário
 Silmar Braga de Souza

 JOELSON ALVES DE SOUZA
 LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES
 LEONARDO FRANCO PEREIRA
 JOSE CARLOS PRATA MOREIRA
 FELIPE ALVES PIRES
 IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
 JÚLIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES
 ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
 ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS
 FABIO DUARTE DE ABREU
 JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA
 CLEVERSON VIDAL RIBEIRO



PORTARIANº 0341/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alíneas "a", "c" e "f" da Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO, o que prevê o Decreto nº 2958/2014, que regulamenta a Instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares; CONSIDERANDO, que as Comissões de Sindicâncias Administrativas são de responsabilidade das Secretarias Municipais e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTIGUIR, as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares instituídas através das Portarias nº 1605/2012 e 2239/2013 que foi transformada pela Portaria nº 2758/2014.

Art. 2º - INSTAURAR, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações cometidas por agentes públicos, nos termos da Lei nº 1.054/991.

Art. 3º - DESIGNAR, os Servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão instaurada através do Art. 2º.

KENIA CALDAS MAIA CORREA – MATR. T-0869 – Presidente

LAURA CRISTINA B. PEREIRA – MATR. T-0535 – Membro

RENATA DE ALMEIDA SOUZA – MATR. T-0546 – Membro

HELENA COUTO ROSA – MATR. T-2186 – Secretária

LUIZ ARTHUR OLIVEIRA MARTINEZ – MATR. T-0748

Supervisor e Assessor dos Trabalhos da Referida Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIANº 344/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 24597/2016 o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço a servidora MARLI GOMES DA SILVA CONTARATO - matrícula: 4034 – Professor II, Letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I de 2º seguimento na forma do art. 35 da Lei nº 1.642/04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.442,64 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.297/2016;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.442,64 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO



Prefeitura
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 336/2017

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIANº 336/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, Considerando a Portaria nº 1339/2016, publicada nº Bio no 519, que institui a formação da Comissão Técnica do Plano Diretor Participativo do Município de Magé; Considerando o memorando nº 104/2016, protocolado sob o nº 30514/2016, encaminhando o Plano Diretor Participativo para o Gabinete do Prefeito e posterior envio do Projeto de Lei a Câmara Municipal de Magé;

Considerando a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal de Magé;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo sancionou o Plano Diretor Participativo do Município de Magé, através da Lei Complementar nº 0006/2016, publicada no Bio nº 530;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrados os trabalhos da Comissão Técnica do Plano Diretor Participativo do Município de Magé.

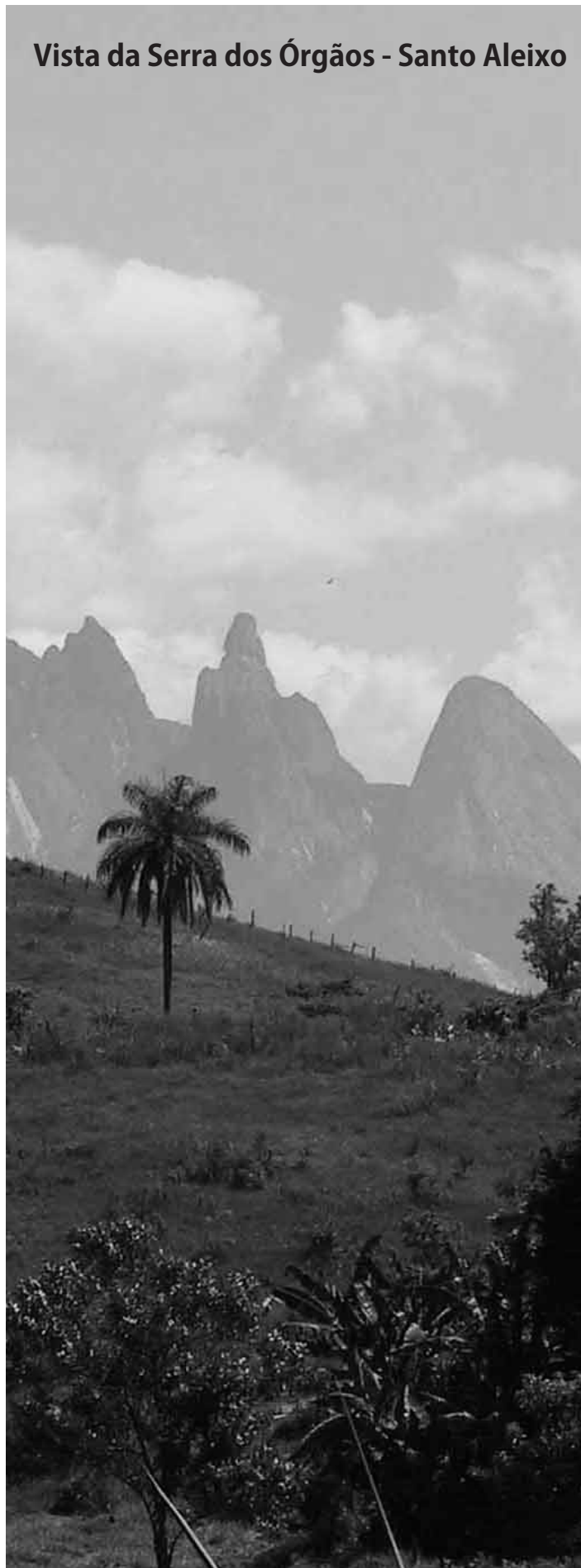
Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com base no inciso XI, artigo 30 da Lei nº 2258/2014, fique responsável pelo controle, cumprimento e acompanhamento das ações necessárias relacionadas à respectiva Lei.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 31 DE JANEIRO DE 2017.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Vista da Serra dos Órgãos - Santo Aleixo



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

